

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO, ESCOPO E
CRITÉRIOS**

Versão nº 3



**Programa de
Compliance PÚblico
Estado de Goiás**

GOIÂNIA 2023



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Sérgio Alberto Cunha Vencio
Secretário de Estado da Saúde

Anamaria de Sousa Arruda
Secretária-Adjunta

Adriano Sullivan Chagas
Chefe de Gabinete

Antônio Flávio de Oliveira
Procurador Setorial

Iara Silva Lourenço
Comunicação Setorial

Luciano de Moura Carvalho
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde

Ana Carolina Rezende Abrahão
Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura

Stella Maris Husni Franco
Subsecretaria de Controle Interno e Compliance

Thalles Paulino de Ávila
Superintendente de Gestão Integrada

GOIÂNIA
2023



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



Sumário

HISTÓRICO DE VERSÕES	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO	5
2.1 Organograma	6
3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO	6
3.1. Objetivos estratégicos da SES/GO	7
3.2. Partes interessadas ou “Stakeholders”:	9
3.3. Principais Normas Aplicadas.....	10
3.4. Força de Trabalho e Gestão de Pessoas.....	11
3.5. Execução orçamentária e financeira por área da SES (2013 a 2023):	12
3.6. Análise de SWOT (ambiente interno e externo)	13
4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS	14
4.1 Critérios de Consequência e Probabilidade.....	14
4.2 Apetite a risco e Tolerância a Risco.....	15
4.3 Governança e Identificação dos níveis de Autoridade e Responsabilidade	22
5. CONCLUSÃO.....	24
6. ANEXOS.....	25
7. REFERÊNCIAS	25

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
15/05/2019	ORIGINAL (00)	Estabelecimento do Escopo Inicial da GR na pasta	Portarias 397/2019 - Comitê Setorial e 398/2019 - Política de Gestão de Riscos - SES
14/09/2021	VERSÃO 01	Ampliação do Escopo, Atualização dos Dados e Critérios	Portarias 1630/2020 - Reformula Comitê Setorial, 398/2019 - Política de Gestão de Riscos e 4/2021 - Escritório de Compliance - SES
25/05/2022	VERSÃO 02	Atualização dos Dados e Critérios	Portarias 1630/2020 - Reformula Comitê Setorial, 398/2019 - Política de Gestão de Riscos e Portaria nº 4/2021 - Escritório de Compliance - SES
18/08/2023	VERSÃO 03	Atualização dos Dados e Critérios	Portarias 1661/2023 - Reformula o Comitê Setorial, Portaria 1662/2023 - Política de Gestão de Riscos e Portaria nº 1160/2023 - Reformula o Escritório de Compliance -SES



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado da Saúde/SES. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

A primeira etapa deste documento consiste em uma delimitação clara do escopo onde será implantada a gestão de riscos, considerando os objetivos estratégicos e operacionais e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Em seguida, será feita uma análise do contexto interno e externo que afeta o alcance dos objetivos estratégicos da organização e, por fim, serão definidos os critérios que a gestão de riscos deverá seguir durante todo o processo.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) é composta, em sua estrutura básica, por doze departamentos setoriais ligados ao Gabinete do Secretário, sendo eles: Secretaria-adjunta, três Subsecretarias, Chefia de Gabinete, Procuradoria Setorial, Assessoria de Prioridades Estratégicas, Assessoria Técnica em Gestão da Saúde, Gerência da Secretaria Geral, Comunicação Setorial, Escritório de Projetos Setorial e Superintendência de Gestão Integrada.

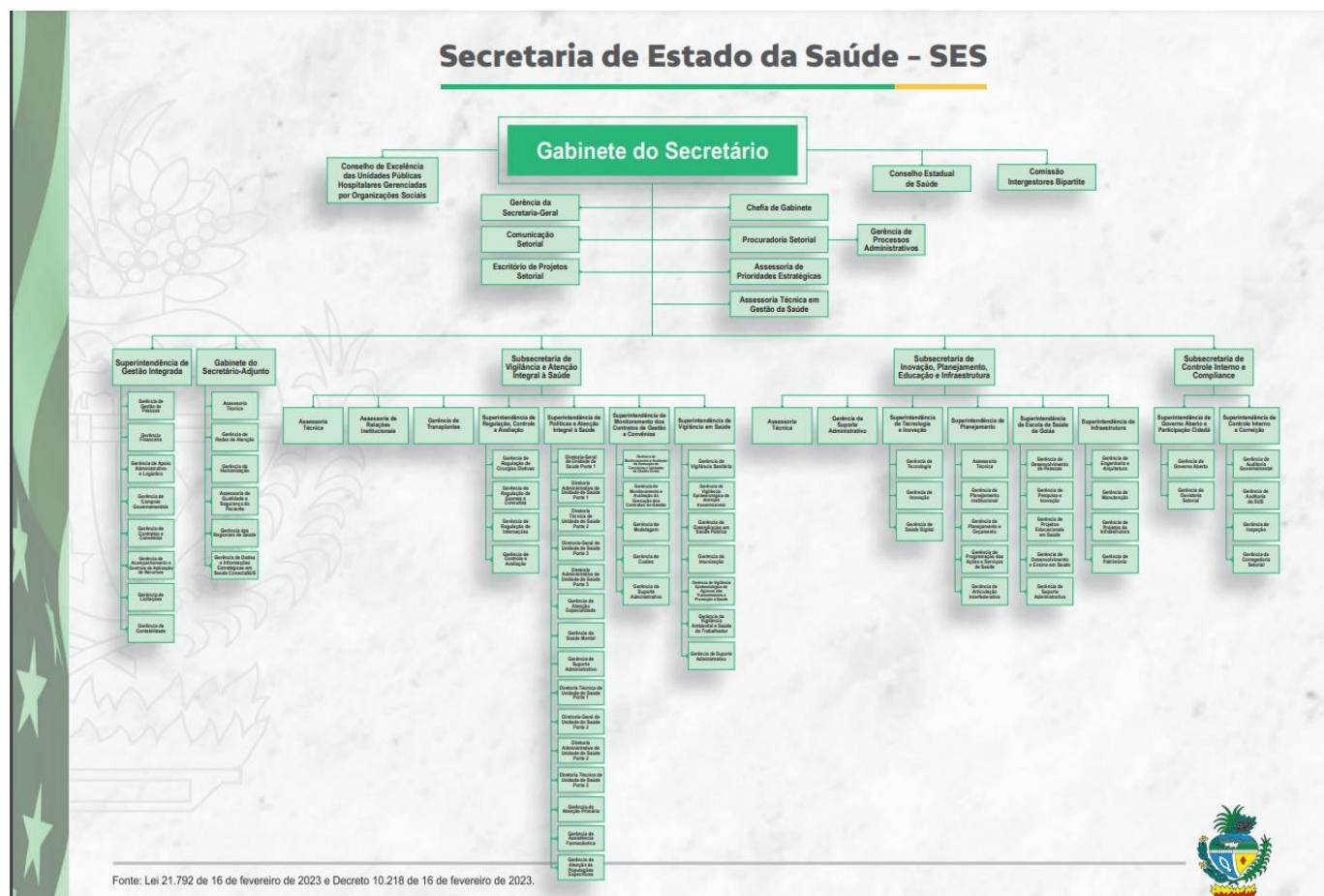
Além desses departamentos, ligada às Subsecretarias conta com 10 superintendências responsáveis por planejar, organizar e coordenar as políticas de saúde da administração pública estadual, garantindo atenção integral à saúde da população, por meio de ações de prevenção, promoção, assistência e reabilitação (Lei 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto 10.218 de 16 de fevereiro de 2023).

As áreas detalhadas da Gestão de Riscos da SES estão elencadas no [Anexo I](#). Além das áreas com gerenciamento de riscos, o Comitê Setorial deliberou para a utilização da Gestão de Riscos em todos os processos e projetos estratégicos.



Para tanto, a Gestão de Riscos deverá estar alinhada ao Mapa Estratégico da pasta e outros instrumentos de Planejamento do SUS quanto aos objetivos estratégicos (Programação Anual de Saúde – PAS e Plano Estadual de Saúde – PES), e às competências e atribuições das áreas quanto aos objetivos operacionais.

2.1 Organograma



Fonte: <https://www.administracao.go.gov.br/files/GMO/SES03042023.pdf>

3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

O contexto para gestão de riscos refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos. Em outras palavras, o estabelecimento do contexto captura os objetivos da organização, o ambiente interno e externo em que ela persegue esses objetivos e suas partes



interessadas. Assim sendo, o correto estabelecimento do contexto permite uma melhor identificação dos riscos.

No contexto interno, a gestão de riscos precisa levar em consideração a organização na qual está inserida, incluindo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processo decisório, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes da organização.

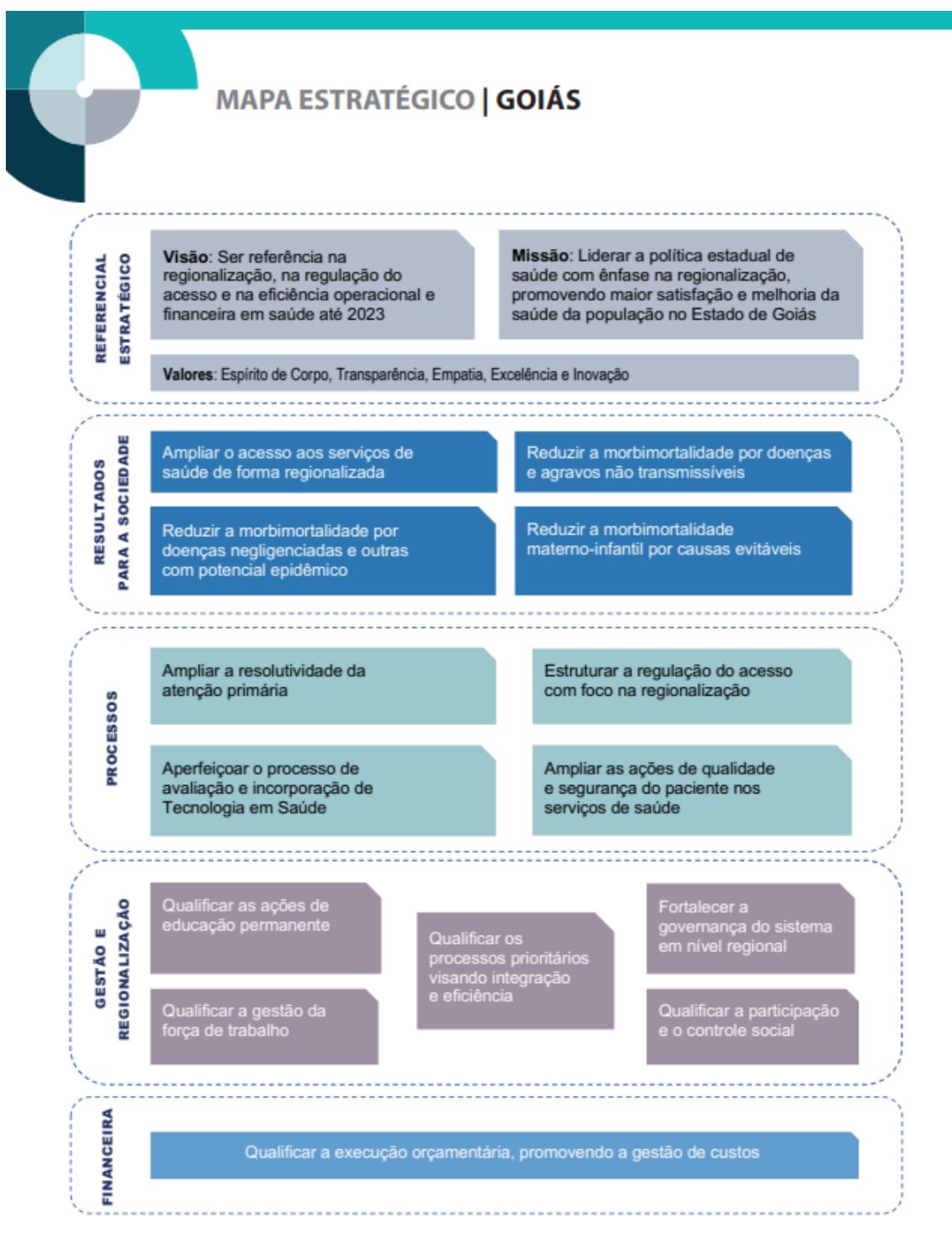
Já no contexto externo, considera-se o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos. Inclui desde interdependências com outras organizações, dentro ou fora do governo, que formam sua cadeia de valor (Organização Estendida), assim como o macroambiente externo que inclui economia, política, legislação, tanto nacional quanto internacional.

3.1. Objetivos estratégicos da SES/GO

1. Ampliar acesso aos serviços de saúde de forma regionalizada
2. Reduzir a morbimortalidade por doenças e agravos não transmissíveis
3. Reduzir a morbimortalidade por doenças negligenciadas e outras com potencial epidêmico
4. Reduzir a morbimortalidade materno infantil por causas evitáveis
5. Ampliar a resolutividade da atenção primária
6. Estruturar a regulação de acesso com foco na regionalização
7. Aperfeiçoar o processo de avaliação e incorporação de Tecnologia em Saúde
8. Ampliar ações de qualidade e segurança do paciente nos serviços de Saúde
9. Qualificar as ações de educação permanente
10. Qualificar a gestão da força de trabalho
11. Qualificar os processos prioritários, visando integração e eficiência
12. Fortalecer a governança dos sistema de saúde em nível regional
13. Qualificar a Participação e o Controle Social
14. Qualificar a execução orçamentária, promovendo a gestão de custos



3.1.1. Mapa Estratégico da SES:



3.2. Partes interessadas ou “Stakeholders”:

De acordo com o Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União de 2021, as Partes Interessadas são:

“pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, ativa ou passivamente, no processo de definição, elaboração, implementação e prestação de serviços e produtos da organização, na qualidade de cidadãos, agentes, fornecedores ou parceiros. Podem ser servidores públicos, organizações públicas, instituições privadas, cidadãos, grupos de interesse, associações e a sociedade como um todo.”

No Caso da SES GO, os stakeholders são:

- Governo do Estado de Goiás;
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- Ministério da Saúde;
- Ministério Público do Estado de Goiás;
- Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE;
- Tribunal de Contas da União - TCU;
- Ministério Público Federal;
- Ministério Público de Contas junto ao TCE;
- Controladoria-Geral do Estado de Goiás;
- Conselho Estadual de Saúde;
- Secretarias Estaduais de Saúde;
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Gestores Municipais; • Organizações Sociais;
- Terceiro Setor que atua na área da saúde;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Estabelecimentos de Saúde;
- Conselhos de classe ligados a área da saúde;
- Sindicatos ligados à área da saúde;
- Comissão Intergestor Bipartite (CIB);



- Comissão Intergestor Tripartite (CIT);
- Comissão Intergestores Regionais (CIR);
- Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Saúde (CONASS);
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais (CONASEMS);
- Conselhos das Secretarias Municipais de Goiás (COSEMS-GO);
- Servidores e proprietários de risco da SES;
- Cidadãos do Estado de Goiás.

3.3. Principais Normas Aplicadas

- Constituição Federal 1988, Título VIII - Da Ordem Social, Seção II Da Saúde;
- Constituição do Estado de Goiás; • Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, Artigo 6º. Cria o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS;
- Decreto Estadual nº 1.651, de 28 de setembro de 1995. Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS;
- NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde;
- Lei Federal nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 17.797, de 19 de setembro de 2012. Institui o Fundo Estadual de Saúde (FES), por meio de reestruturação do Fundo Especial de Saúde (FUNESA), e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 7.824, de 11 de março de 2013. Regulamenta a Lei estadual nº 17.797, de 19 de setembro de 2012, que instituiu o Fundo Estadual de Saúde(FES).



SES
Secretaria de Estado
da Saúde

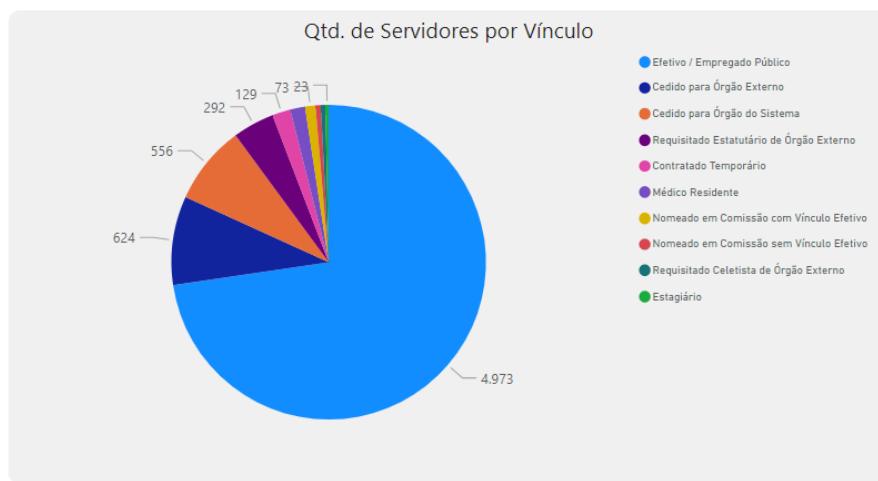


- Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS);
- Resolução nº 009, de 06/09/2016, do Conselho Estadual de Saúde – CES. Aprova o Plano Estadual de Saúde2016-2019.
- Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023. Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023. Regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 9.595 de 21 de janeiro de 2020. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências

3.4. Força de Trabalho e Gestão de Pessoas

Atualmente a SES conta com 6.843 (seis mil e oitocentos e quarenta e três) servidores atuando na pasta. Ressalta-se que a SES tem ainda 556 (quinhentos e cinquenta e seis) servidores do seu quadro cedidos para órgão do sistema e 624 (seiscentos e vinte e quatro) servidores cedidos para órgão externo, conforme nota-se no detalhamento do quadro abaixo.





Órgão	Tipo Vínculo	Qtd. Servidores	Valor Provento (R\$)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	COMISSIONADO	302	2.296.578,05
	EFETIVO	5879	47.453.803,76
	EFETIVO / COMISSIONADO	66	1.216.410,08
	ESTAGIARIO	23	28.322,45
	MEDICO RESIDENTE	104	419.114,57
	NAO ATRIBUIDO	4	21.964,21
	REQUISITADO	320	1.674.915,18
	REQUISITADO / COMISSIONADO	16	284.083,43
	TEMPORARIO	129	814.417,36
	Total	6843	54.209.609,09
Total		6843	54.209.609,09

Fonte: RHNET, dados atualizados em 21 de agosto de 2023.

3.5. Execução orçamentária e financeira por área da SES (2013 a 2023):

Exercício	Dotação Inicial (R\$)	Valor Autorizado (R\$)	Saldo Empenhado (R\$)	% Empenho	Saldo Liquidado (R\$)	Saldo Pago (R\$)	% Saldo
2023	28,030,837,934,84	5,331,702,442,84	4,366,396,713,98	82 %	2,897,460,886,66	2,785,698,487,60	63,80 %
2022	10,138,118,897,70	4,674,303,165,61	4,237,086,851,92	91 %	4,209,006,830,99	4,208,714,108,15	99,33 %
2021	12,308,819,346,25	4,533,271,283,25	3,976,739,708,43	88 %	3,965,938,223,70	3,965,218,323,70	99,71 %
2020	11,492,471,031,04	4,030,619,089,60	3,048,848,621,20	76 %	3,048,848,621,20	3,048,847,856,20	100,00 %
2019	5,552,511,029,12	2,776,875,788,70	2,642,592,268,41	95 %	2,642,592,268,41	2,641,903,918,41	99,97 %
2018	5,585,899,119,71	2,635,514,132,77	2,139,111,265,76	81 %	2,139,111,265,76	2,138,838,954,74	99,99 %
2017	5,968,172,417,73	2,507,421,844,17	2,287,062,554,02	91 %	2,287,062,554,02	2,287,062,554,02	100,00 %
2016	5,746,388,741,03	2,578,874,574,24	2,116,625,363,71	82 %	2,116,625,363,71	2,115,894,442,96	99,97 %
2015	4,979,761,463,37	2,340,887,463,43	1,905,374,059,44	81 %	1,905,374,059,44	1,898,319,445,45	99,63 %
2014	6,213,611,252,19	2,119,730,323,79	1,763,621,478,60	83 %	1,763,621,478,60	1,763,621,478,60	100,00 %
2013	3,076,963,271,50	1,947,299,997,20	1,420,733,237,30	73 %	1,420,733,237,30	1,420,733,237,30	100,00 %
Total	99,102,265,504,48	35,477,300,105,60	29,904,254,502,16	84 %	28,396,437,169,18	28,274,915,186,52	94,55 %

Fonte: https://www.transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/painel/lai.php?painel=execucao_orcamentaria_restos_a_pagar&orgao=ses
Dados atualizados em 22/08/2023

3.6. Análise de SWOT (ambiente interno e externo)

A análise de SWOT inclui a identificação das forças (strengths) e fraquezas (weaknesses), relacionadas ao ambiente interno, e a análise das oportunidades (opportunities) e ameaças (threats), relacionadas ao ambiente externo, e foi construída com foco para toda a organização. Esses termos são assim definidos:

- Forças - vantagens internas;
- Fraquezas - desvantagens internas;
- Oportunidades - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

A análise do ambiente interno e externo pelas áreas em que a gestão de riscos está sendo implantada, descritas no item 2 deste documento, estarão em anexo.

AMBIENTE INTERNO			
PONTOS POSITIVOS	FORÇAS	FRAQUEZAS	PONTOS NEGATIVOS
	<ul style="list-style-type: none"> - Recursos humanos qualificados - Política de qualidade exigida nos contratos de gestão nas unidades geridas por OS - Educação Permanente e Educação Continuada da área finalística e da área meio - Implantação da gestão por processos - Recursos federais fundo a fundo - Estrutura de tecnologia de informação - comprometimento da alta liderança em relação às diretrizes estratégicas propostas (macro problemas) 	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de integração entre processos de trabalho das equipes - Ausência de gestão por competência - Alinhamento dos recursos financeiros com o planejamento, inadequada e não transparente. - Política de gestão de curtos insuficiente - Baixa disseminação do compliance na secretaria - Ausência de padronização do modelo de gestão - Falta de institucionalização da Segurança do Paciente na SES - Deficiência na padronização das informações e na análise destas - Modelo de regulação do SUS/Goiás 	



PONTOS POSITIVOS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS	PONTOS NEGATIVOS
<ul style="list-style-type: none"> - A gestão do Estado ser feita por profissional de saúde - Existência das instâncias decisórias e de participação da sociedade (CONSEMS, CONASEMS, CIBs etc) - Parceria Público / Privado - Implementação de novas tecnologias - Aproximação com a sociedade - Captação de recursos financeiros - Apoio dos órgãos de controle 	<ul style="list-style-type: none"> - Cenário convlítante entre COSEMS e Estado - Instabilidade econômica governo / União - Cultura de desvalorização das políticas públicas - Gestores e profissionais de municípios precarizados, desqualificados, sobrecarregados e descomprometidos - Demora na reorganização administrativa do estado - Baixo nível de formação e de conscientização dos cidadãos - Custo de Implemtação de novas tecnologias - Judicialização 		
AMBIENTE EXTERNO			

4. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da Secretaria de Estado de Saúde, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e consequências para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

4.1 Critérios de Consequência e Probabilidade

- ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):
 1. Desprezível (peso 1): impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando subordinado a procedimentos de determinado setor ou unidade.
 2. Menor (peso 2): impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
 3. Moderado (peso 4): impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.



4. Maior (peso 8): impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.

5. Catastrófico (peso 16): impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

- ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5 - peso de 1 a 5):

1. Raro (peso 1): o evento tem mínimas chances de ocorrer.
2. Improvável (peso 2): o evento tem pequena chance de ocorrer.
3. Possível (peso 3): o evento tem chance de ocorrer.
4. Provável (peso 4): o evento é esperado, mas pode não ocorrer.
5. Quase Certo (peso 5): o evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções.

- MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
IMPACTO	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
Probabilidade							

BAIXO	• 1 a 4
MÉDIO	• 5 a 9
ALTO	• 10 a 30
EXTREMO	• 31 a 80

4.2 Apetite a risco e Tolerância a Risco

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar

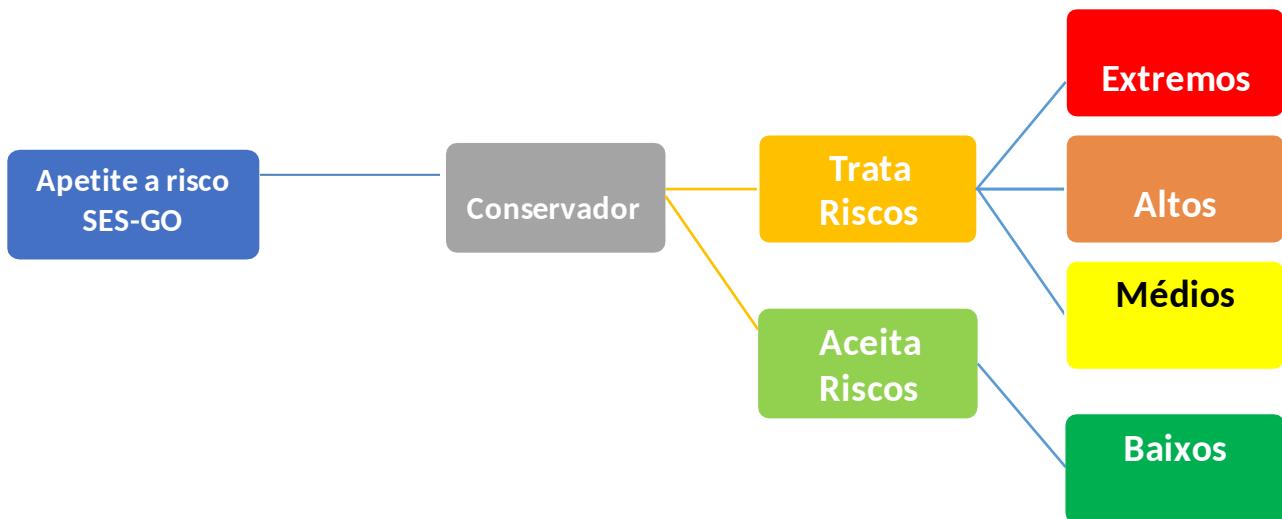


respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A Tolerância ao risco, por sua vez, é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação dos tratamentos e será avaliada ao longo do processo de gestão de riscos.

Quanto ao apetite a risco, a organização definiu que serão mapeados os riscos estratégicos da SES, sendo que, manterá controles tidos como satisfatórios ou fortes para os riscos de nível baixo. Para riscos classificados nos níveis médio, alto e extremo, as áreas devem aprimorar controles existentes ou implantar novos controles necessários para controle do risco mapeado. Esses limites quanto às respostas aos níveis de risco devem ser sempre reavaliados durante o processo de Gestão de Riscos.

Portanto, o apetite a risco da SES é conservador, aceitando-se apenas os riscos de nível baixo e tratando todos os riscos de níveis médio, alto e extremo.



Após a manutenção ou implantação dos controles necessários para diminuir os riscos ao nível aceitável, poderá o proprietário do risco tolerar riscos médios ou altos, quando:

- Não possuir mais controles disponíveis;
- Os custos para implantar novos controles sejam impraticáveis;
- Não houver possibilidade de reduzir o impacto da consolidação do evento de riscos.

O nível de tolerância ao risco, ou seja, o grau de riscos que a organização está disposta a aceitar durante suas atividades em busca de seus objetivos, será aferido pelo perfil de decisão sobre quais riscos deverão receber tratamentos e as prioridades em efetivar controles. Na hipótese de determinadas atividades de gerenciamento e controles que alcancem todos os riscos extremos e altos, considera-se a tolerância baixa, enquanto não for possível o gerenciamento destes riscos a tolerância será alta.

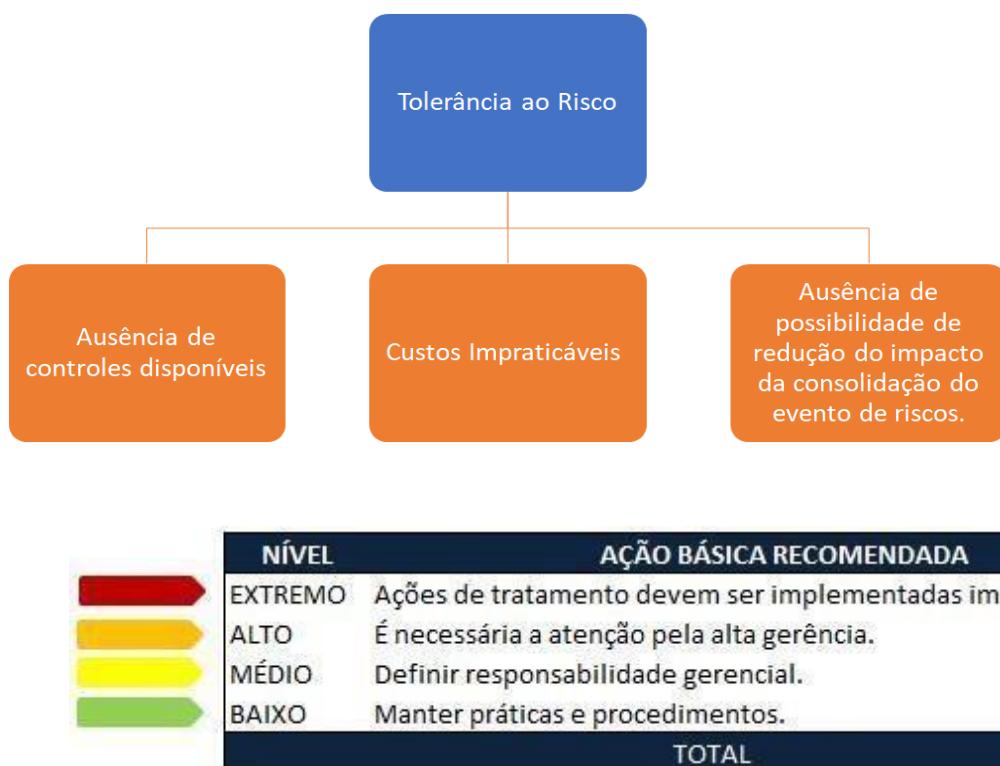


Figura - Tolerância e Aceitação de Riscos.

4.3 Governança e Identificação dos níveis de Autoridade e Responsabilidade

Governança significa oferecer capacidade e condições internas ao governo, para exercício



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



de suas competências e alcance de seus objetivos. Diz respeito aos recursos técnicos, tecnológicos, de infraestrutura, de pessoal, entre outros de que dispõem as estruturas governamentais para formular, planejar e implantar as políticas públicas, assim como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução e resultados objetivos.

Os parâmetros de resposta relativas ao nível de risco seguirão, a priori, as seguintes respostas e respectivos níveis de tolerância:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial .	Nível de risco inaceitável, exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial .	Nível de risco tolerável somente se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou gerente da respectiva área na SES-GO .	Nível de risco tolerável se o custo da redução excederá melhoria obtida.
BAIXO	Manter as ações de controle de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco aceitável sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.



No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos através de portaria da Política de Gestão de Riscos, Portaria Nº 1662/2023-SES. A criação do Comitê Setorial de Compliance Público foi realizada pela Portaria Nº 397/2019-SES e reformulado através da Portaria nº 1661/2023-SES, estabelecendo a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos (proprietários de riscos), assim como sobre as ações de controles a serem instituídos ou implantadas, serão definidas na Matriz de Riscos da SES.

5. CONCLUSÃO

O Programa de *Compliance* Público se encontra em constante evolução no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, e que a cada ano, a compreensão e desempenho acerca de *Compliance* passam por aprimoramento. Trata-se, deste modo, de uma melhoria contínua que vem sendo implementada na pasta.

O programa de *Compliance* Público depende da integração de todos os envolvidos, da distribuição de papéis, entendimento da organização, estabelecimento de prazos, e a implementação de ações efetivas.

Todo esse processo requer uma efetiva mudança cultural, para que se possa permitir que a gestão de riscos agregue de fato ao trabalho dos servidores e promova um real acréscimo da maturidade institucional.

Essa transformação, como qualquer outra tão estrutural, é um desafio que requer tempo e esforço. Sendo assim, é preciso que o *Compliance* esteja cada vez mais arraigado nas atividades diárias dos servidores públicos e nas atribuições das áreas.

Nota-se que o *Compliance* na Secretaria de Estado da Saúde tem um potencial revolucionário, podendo e devendo afetar positivamente no serviço público prestado e no bem-estar da população.

Esses resultados estão sendo atingidos de maneira gradativa, com tendência a se tornarem mais consistente com a passagem dos anos e com o trabalho frequente das áreas com a Gestão de Riscos e com os demais eixos do *Compliance* Público.



* Este documento foi aprovado pelo Comitê Setorial de Compliance da SES-GO em XX de XXXXX de 20XX, em reunião realizada, conforme ATA processo SEI xxxx.

6. ANEXOS

Anexo I - Escopo 2023.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL; MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União 2020. 2021.

BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Principais informações para o uso do DGMP DigiSUS - Módulo Planejamento**, 2021.

Disponível em: <https://www.saude.gov.br/files/instrumentos-de-planejamento/Modulo_Planejamento_DGMP.pdf>. Acesso em: 23 maio. 2022

GOIÁS. **Portaria 398/2019-SES**. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) e dá outras providências, 2019a. Disponível em:

<https://sei.go.gov.br/lsel/controladorphp?acao=documento_imprimir>. Acesso em: 23 maio. 2022

GOIÁS. **Lei nº 20.491/2019**. Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências., 2019b. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/100701/lei-20491>. Acesso em: 29 maio. 2022

GOIÁS. **Relatório Anual de Gestão 2019**. Goiânia, 2019c. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/files/instrumentos-de-planejamento/RAG2019.pdf>>. Acesso em: 23 maio. 2022

GOIÁS. **Decreto nº 9.595/2020**. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências., 2020. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/72510/decreto-9595>. Acesso em: 29 maio. 2022

GOIÁS. 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior - RDQADe2021(janeiro a abril), na nova lógica da ferramenta do Ministério da Saúde DigiSUS/MÓDULO PLANEJAMENTO, 2021. Disponível em:

<<https://www.saude.gov.br/files/instrumentos-de-planejamento/relatorio-quadrimestral/1quad-2021.pdf>>.

Acesso em: 23 maio. 2022

GOIÁS. **Portal: Secretaria de Estado de Saúde GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/>>. Acesso em: 29 maio. 2022.

GOIÁS; CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. **Programa de Compliance Público do Governo de Goiás**. Disponível em: <https://www.controladoria.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=38&Itemid=442>. Acesso em: 22 maio. 2022.

GOIÁS; SECRETARIA DA ECONOMIA. **Portal BusinessObjects**. Disponível em: <<https://www.consultas.sefaz.go.gov.br/BOE/BI/custom.jsp>>. Acesso em: 29 maio. 2022.



SES
Secretaria de Estado da Saúde



GOIÁS; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **Plano Estadual de Saúde 2020 - 2023**, 2020. Disponível em: <<http://www.ppa.go.gov.br/arquivos/projeto-ppa-2020-2023-completo.pdf>>. Acesso em: 23 maio. 2022

GOIÁS; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **Plano Estadual de Saúde 2020 - 2023**, 2020. Disponível em: <<https://www.saude.go.gov.br/files/instrumentos-de-planejamento/PES2020- 2023.pdf>>. Acesso em: 24 fev.2022

GOIÁS; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020**, 2020. Disponível em: <<https://www.saude.go.gov.br/files/instrumentos-de- planejamento/PAS2020.pdf>>. Acesso em: 23 maio. 2022

GOIÁS; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **Portaria nº 1610/2022 -SES**, de 27 de maio de 2022, 2022.

GOIÁS; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **Painel Saúde - Plataforma Target**. Disponível em: <<https://painel.saude.go.gov.br/web/sesgo/2021/home>>. Acesso em: 29 maio. 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS. **Plataforma Orion**. Disponível em: <<https://indicadores.saude.go.gov.br/public/orion.html>>. Acesso em: 29 maio. 2022.



SES
Secretaria de Estado
da Saúde

